

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 75/67

Majora os vencimentos dos funcionários  
da Secretaria da Câmara.


O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e  
promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São majorados em 25% os vencimentos, inclusive avanços dos funcionários municipais do Poder Legislativo.

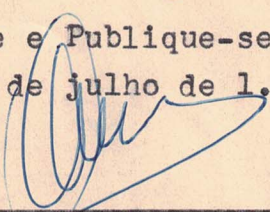
Art. 2º - A despesa de corrente do artigo anterior será atendida através de crédito suplementar, com recurso na verba " Fundo de Aumento para Pessoal ".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de julho de 1.967.-

  
Enoir Douglas Favero  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Esteio, 14 de julho de 1.967.-

  
Eneas Terezo Buscari  
Secretário

Padrões	Básico	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	163,80	167,55	<u>171,30</u>	<u>175,05</u>	178,80	182,55	186,30	190,05	193,80	197,55	201,30
2	183,77	<u>187,52</u>	191,27	195,02	198,77	202,52	206,27	210,02	213,77	217,52	221,27
3	228,37	232,12	235,87	239,62	<u>243,37</u>	247,12	250,87	254,62	258,37	262,12	265,87
4	311,90	315,65	319,40	323,15	<u>326,90</u>	330,65	334,40	338,15	341,90	345,65	349,40